



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

A P R O V A D O

discussão

Em 29/03/84

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1984.

EXPEDIENTE

M29/03/84


A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) = Fica concedida uma subvenção na importância de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) a favor da "SOCIEDADE MUSICAL 13 DE NOVEMBRO", Entidade Cultural com sede neste Município.

ARTIGO 2º) = As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Divisão de Cultura, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 27 DE MARÇO DE 1984.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA.
Prefeito Municipal.

RSS/mfr.